



**CONTRATO Nº 035/2021**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM VEÍCULO QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA LIANE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LIANE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.555.965/0001-32, com sede à Avenida Tiradentes, n.º 1040, Bairro Centro, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19.400-000, neste ato representado pelo Sr. **LAUDÉRIO LEONARDO BOTIGELLI**, sócio administrador, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.198.054-6 e do CPF n.º 013.547.798-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Presidente Prudente, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO: 393/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato de compra e venda de **UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, O KM, NA COR PRATA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 103 CC, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PARA CINCO PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL (ETANOL E GASOLINA), COMPLETO, (DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, ALARME), PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada e homologada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente **CONTRATO É DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitação.

**2.2.** O veículo a que alude a cláusula anterior contém às seguintes características:



ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO; SEDAN; VEÍCULO 0 KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021/2021; NA COR PRATA; COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, QUATRO PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 103 CV; BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	<b>MODELO:</b> VIRTUS MS1 AT <b>FABRICAÇÃO/ MODELO:</b> 2021/2021 <b>MARCA:</b> VOLKSWAGEN	01	<b>R\$ 85.000,00</b>

**2.2.** O pagamento referente aquisição do veículo será efetuado pela contratante através de depósito em conta bancária em nome da empresa adjudicada, no ato da entrega do veículo, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

**2.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

**3.1.** O veículo licitado deverá ser entregue no setor (local) indicado pelo Município, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

**3.2.** O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1. Da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

**4.1.2.** Efetuar a entrega do veículo no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços;

#### **4.2. Da CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Fiscalizar o veículo a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

**4.2.2.** Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

**5.1.** Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental-Próprio

4.4.90.52.00.0000-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05-TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**7.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei



Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

**8.1.** A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

**10.2.** As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**11.2.** As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

**12.2.** O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

**12.3.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 19 de fevereiro de 2021.

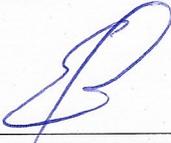
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LIANE AUTOMÓVEIS LTDA**

Laudério Leonardo Botigelli  
Sócio Administrador  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_  
EDMILSON FERNANDES TORRES  
RG: 26.547.647-1 – SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 – SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

**CONTRATADO: LIANE AUTOMÓVEIS LTDA**

**CONTRATO Nº 032/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.**

**OBJETO: UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, NA COR PRATA  
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 103 CC, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PARA  
CINCO PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL  
(ETANOL E GASOLINA), COMPLETO, (DIREÇÃO HIDRAULICA OU  
ELETRICA, AR CONDICIONADO, ALARME), PARA O MUNICÍPIO DE  
NARANDIBA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 - Estamos CIENTES de que:**

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

### **2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 19 de fevereiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:**

**NOME:** ITAMAR DOS SANTOS SILVA

**CARGO:** PREFEITO

**CPF:** 074.780.778-70      **RG:** 17.832.129

**DATA DE NASCIMENTO:** 02/10/1965

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** RUA JOSEFA DE ALMEIDA DOS SANTOS, N.º 466, NA CIDADE DE NARANDIBA/SP.

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** PREFEITOITAMAR@NARANDIBA.SP.GOV.BR / ITAMAR.NARANDIBA@HOTMAIL.COM

**E-MAIL PESSOAL:** PREFEITOITAMAR@NARANDIBA.SP.GOV.BR / ITAMAR.NARANDIBA@HOTMAIL.COM

**TELEFONE:** 18 99625-8845

  
\_\_\_\_\_  
**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:** LAUDÉRIO LEONARDO BOTIGELLI

**CARGO:** ADMINISTRADORA

**CPF N.º 013.547.798-00 RG: N.º 25.198.054-6 SSP/SP**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:** RUA ANITA COSTA, 64, BOSQUE, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CEP 19.050-270.

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** VENDAS@LIANEAUTOS.COM

**E-MAIL PESSOAL:** VENDAS@LIANEAUTOS.COM.

**TELEFONE:** 018-3272-9111

  
\_\_\_\_\_  
**LAUDÉRIO LEONARDO BOTIGELLI**